



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PREGÃO
ELETRÔNICO
020/2024

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (UASG: 987953)

OBJETO

aquisição eventual e parcelada para suprimento da necessidade de estoque de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suprimentos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.226.775,00 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais).

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 13/09/2024 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 13/09/2024 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	https://www.bllcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SIM



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	21
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	25
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	30
12. DOS RECURSOS	31
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.991/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 483/2024 de 05 de abril de 2024 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 006 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08:59 DO DIA 13/09/2024
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	AS 09:00 DO DIA 13/09/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. [Aquisição eventual e parcelada para suprimento da necessidade de estoque de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suprimentos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná.](#)



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES)

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.**

1.5. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.6. Na presente licitação, os itens do 1 ao 06 serão da Cota Principal – a partir de 75%, destinado a ampla concorrência, os itens do 07 ao 12 serão da Cota Reservada – até 25%, e dos item 13 exclusivo às ME/EPP's.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS

3.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Os itens do 01 ao 06 identificado(s) como “**COTA PRINCIPAL**”, que corresponde a 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI ou equiparadas;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

b) Os itens do 07 ao 12 identificado(s) como “**COTA RESERVADA**”, que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, assim como o item 13 identificado(s) como “**COTA EXCLUSIVA**” serão destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, , sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

b.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.2.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

I. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.

II. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

III. Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.7. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.6- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.8. Para os itens identificado(s) como “**COTA RESERVADA**”, e “**COTA EXCLUSIVA**” que, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

porte, equiparadas nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.10. Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; [Esta restrição não se aplica a consórcios que não estejam nesta situação.](#)

4.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; [esta restrição não se aplica a cooperativas e consórcios](#);

4.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.16. A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município de Assis Chateaubriand ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. (NÃO SE APLICA) Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Assis Chateaubriand, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez Centavos).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

8.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.8.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. **(Não se aplica a esse processo)** [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.7.2. **(Não se aplica a esse processo)**[O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. (NÃO SE APLICA) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. (NÃO SE APLICA) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. (NÃO SE APLICA) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

10.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 10.1.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bllcompras.com> e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006;

15.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

15.11.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

15.11.6. ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

15.11.7. ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

15.11.8. ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (Livre Concorrência);

15.11.9. ANEXO VIII - Modelo Padronizado de Proposta de Preços (Cota Reservada ME/EPP);

15.11.10. ANEXO IX - Modelo Padronizado de Proposta de Preços (Cota EXCLUSIVA ME/EPP);

15.11.11. ANEXO X - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;

15.11.12. ANEXO XI - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;

15.11.13. ANEXO XII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.14. Apêndice do ANEXO XIII – CADASTRO RESERVA

Assis Chateaubriand, 24 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Processo Administrativo nº [10.991/2024](#)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO²

1.1. Considerando a necessidade do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade o registro de preços para aquisição eventual e parcelada para suprimento da necessidade de estoque de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suprimentos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná, conforme condições específicas e valores constantes abaixo:

1.1.1- Descrição dos itens a serem fornecidos e/ou serviços a serem prestados e demais informações:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA							
1	1	36101	2.288	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. PRODUTO COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE	65,68	150.275,84

² Termo de referência elaborado em conformidade com modelo de termo de referência disponibilizado pela advocacia-geral da união, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-econcorrenca/modelo_tr_compras_lei_14-133_dez_23.docx , em 11/03/2024 11:00hs.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC.		
1	2	36102	1.950	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 (UM) ANO A 10 (DEZ) ANOS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 400GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE E NUTREN JUNIOR.	59,64	116.298,00
1	3	36104	1.538	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CONTEM L-CARNITINA E OMEGA-3. ISENTA DE GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER	64,99	99.954,62



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TOTAL NUTRITION.		
1	4	36105	3.788	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PRODUTO INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 800GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA E NUTRISON SOYA.	69,31	262.546,28
1	5	36113	1.913	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEÍCO, EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL. PRODUTO 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 250G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI HWHEY, FRESUBIN PROTEIN POWDER	101,92	194.972,96



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1	6	36116	3.788	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. PRODUTO DESTINADO PARA AUXILIAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL E DESNUTRIÇÃO EM IDOSOS. PRODUTO SEM GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE, SUPLEMENTO CUBITAN, IMPACT.	21,92	83.032,96
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....RS							907.080,66
ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							
1	7	36101	762	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. PRODUTO COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A	65,68	50.048,16



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC.		
1	8	36102	650	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 (UM) ANO A 10 (DEZ) ANOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 400GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE E NUTREN JUNIOR.	59,64	38.766,00
1	9	36104	512	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CONTEM L-CARNITINA E OMEGA-3. ISENTA DE GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TOTAL NUTRITION.	64,99	33.274,88
1	10	36105	1.262	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, A BASE DE	69,31	87.469,22



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					PROTEÍNA DE SOJA OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA MINIMA DE 1,0KCAL/ML. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PRODUTO INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 800GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA E NUTRISON SOYA.		
1	11	36113	637	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEÍCO, EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL. PRODUTO 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 250G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI HWHEY, FRESUBIN PROTEIN POWDER	101,92	64.923,04
1	12	36116	1.262	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. PRODUTO DESTINADO PARA AUXILIAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO	21,92	27.663,04



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					EM GERAL E DESNUTRIÇÃO EM IDOSOS. PRODUTO SEM GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE, SUPLEMENTO CUBITAN, IMPACT.		
TOTAL COTA RESERVADA – ME/EPP.....R\$							302.114,34
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
1	13	36103	300	LTA	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA PESSOAS COM DIFICULDADE NA DEGLUTIÇÃO (DISFAGIA). APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 225G. SEM SABOR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SUSTAP ESPESSANTE, NUTILIS – DANONE.	58,50	17.550,00
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP..... R\$							17.550,00
TOTAL GERAL..... R\$							1.226.775,00

1.1.2. Após revisão, declara-se que o catálogo CATESER/CATMAT não satisfaz integralmente as exigências específicas deste processo licitatório. As especificações



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

técnicas e/ou quantidades dos itens requeridos para a execução do objeto da licitação não estão disponíveis no catálogo ou não estão alinhadas com os requisitos estabelecidos.

1.1.3. A utilização do descritivo do CATMAT (Cadastro Nacional de Materiais de Saúde) em licitações para a aquisição de fórmulas nutricionais e dietas especiais apresenta limitações devido às especificidades técnicas desses produtos. As fórmulas e dietas são desenvolvidas para atender a necessidades nutricionais muito específicas, levando em consideração fatores como a composição dos nutrientes, densidade calórica, presença de ingredientes diferenciados e adequação a condições clínicas diversas. O descritivo genérico do CATMAT não contempla adequadamente essas particularidades, o que pode resultar na compra de produtos inadequados ou menos eficientes para o tratamento necessário.

1.1.4. Além disso, a padronização desses itens é complexa. Fórmulas e dietas não são produtos facilmente comparáveis entre diferentes marcas ou fabricantes. Mesmo produtos aparentemente similares podem apresentar diferenças significativas na composição, o que é crucial para garantir o atendimento correto a pacientes com necessidades nutricionais específicas. Assim, o uso do descritivo do CATMAT, que tende a generalizar essas características, pode levar à aquisição de itens que não atendem plenamente às exigências clínicas.

1.1.5. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições deste Termo de Referência.

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as contratações públicas, e observando que o produto em questão se enquadra na categoria



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

de natureza comum, declaramos que o mesmo poderá ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão.

1.4. O processo será regido pelo Sistema de registro de Preço, que possibilita o parcelamento da aquisição e não compromete a aquisição de todo o quantitativo inicialmente previsto, com o critério de julgamento menor preço por item.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato (ata), prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

138	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPRIMENTOS ALIMENTARES E NUTRICIONAIS, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ
-----	---

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3.2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DESCARTE

3.2.1. Os produtos a serem adquiridos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Adotar procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, atendendo, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Subcontratação



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1.1. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelecem as diretrizes para as contratações públicas, e em conformidade com o princípio da economicidade e eficiência, optamos por não permitir a subcontratação neste processo. Essa decisão se fundamenta na necessidade de garantir maior controle sobre a qualidade e a regularidade do fornecimento.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para entrega dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O fornecimento do objeto se dará durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, conforme Art. 84 da Lei 14.133 – “Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

5.1.3. O fornecimento do objeto estará condicionado à apresentação de nota de empenho, por parte da Contratante, contendo a quantidade e descrição dos itens e/ou serviços.

5.1.4. O prazo para fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, concorrendo com todos os custos decorrentes



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

do fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. O local de entrega será informado junto a requisição de empenho, sendo que:

5.2.2. As requisições da Secretaria de Saúde deverão ser entregues na Avenida Tupassi, 3414, centro – Farmácia Municipal;

5.2.3. As requisições da Assistência Social e da Mulher deverão ser entregues na Avenida Cívica nº99, centro Cívico – Assistência Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscal de contrato

6.3.1. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.3.2. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.3.4. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.6. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3.7. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado parcelado, até de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento definitivo dos produtos.

7.1.1. Para fins de pagamento, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas. Todas essas documentações deverão ser enviadas juntamente com a nota fiscal.

7.1.2. Cada nota fiscal corresponderá ao quantitativo dos itens efetivamente fornecidos durante o período correspondente.

7.1.3. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

7.1.4. A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

7.1.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.1.6. Para os produtos solicitados pela Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser no seguinte CNPJ 08.888.105.0001-30 – Fundo Municipal de Saúde.

7.1.7. Para os produtos solicitados pelo Secretaria de Assistência Social e da Mulher, deverá ser a nota fiscal emitida no CNPJ 76.208.479/0001-18 – Município de Assis Chateaubriand.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.2. Do recebimento

7.2.1. PROVISORIAMENTE: Até 3 (três) dia úteis contados após a entrega. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações constantes neste edital e em seus anexos.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE: Até 10 (dez) dia úteis contados após a entrega. Após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação pela Secretaria solicitante.

7.2.3. As atribuições relativas aos recebimentos provisório e definitivo e fiscalização dos do objeto fornecido pela empresa fornecedora será de responsabilidade do fiscal de contrato.

7.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.4.o prazo de validade;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.3.5. a data da emissão;

7.3.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.7. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.8. o valor a pagar; e

7.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a conferência das requisições de medicamentos farmacêuticos emitidas pela Secretaria de Saúde e emissão da nota fiscal, devidamente atestada.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O tipo de licitação será o menor preço e constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa para este Município, critério este utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

8.1.2. Tendo em vista a realização do certame via site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sistema eletrônico do pregão será adotado o tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como referência os valores obtidos através da pesquisa de preços constante no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.3. [A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.](#)

8.1.4. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item, observada classificação final após os lances e cuja licitante atenda às condições de habilitação, na forma das normas regulamentadoras das licitações na modalidade de pregão.

8.1.5. [Será utilizado o modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, neste caso decrescente.](#)

8.2. Regime de execução



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.2.1 O regime de execução do contrato será dar-se-á sob a **FORMA PARCIAL**.

8.2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital.
- b) Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência.
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste.

8.2.2.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.3.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

8.2.3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) **Fornecer o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, nos prazos, condições e especificações previstas neste documento;**



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- b) A proponente deverá garantir que os produtos entregues atendam às características e especificações técnicas constantes no edital, bem como a todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- c) As especificações deverão estar de acordo com as leis e normativas vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização dos produtos e/ou equipamentos, reguladas e aprovadas pelos órgãos competentes.
- d) Os rótulos devem ser originais de fábrica e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas.
- e) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
- f) Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não admitindo, sob qualquer hipótese, produto com embalagem violada (lata amassada, danificada, pacote rompido e/ou danificado com perda de produto), fora do padrão ou de qualidade duvidosa. Os produtos que não atenderem às exigências dos itens acima deverão ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de até 48 horas.
- g) As validades dos produtos deverão corresponder a no mínimo 75% do prazo de validade pleno do produto, de acordo com a sua característica e data de fabricação, a partir do ato de entrega e emissão da Nota Fiscal.
- h) Caso a empresa queira entregar produto com validade inferior a 75% da validade útil, a mesma deverá emitir junto à entrega da mercadoria, carta de comprometimento de troca antes do vencimento e cabe ao setor a prerrogativa de deferir ou indeferir a entrega.
- i) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de Referência;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

l) Substituir e/ou refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, sem ônus para o Município.

m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

n) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE:

Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e

Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Municipal).

p) NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da CONTRATADA, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- I) SICAF;
- II) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU);
- III) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV) Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2.9. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com a apresentação:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

8.3.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.3.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Para todos os itens

8.4.1.1. A qualificação técnica da proponente deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviços e/ou fornecimento de itens semelhantes ao licitados neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante e/ou dos itens fornecidos, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.4.1.2. Licença Sanitária Municipal, ou alvará sanitário, da empresa Licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade. Não será aceito protocolo de renovação.

8.4.1.3. Segundo o Código de Saúde do Paraná regulamentado pela Lei nº. 13331, de 23 de novembro de 2001, temos: "Art. 159. Licença sanitária é o instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento". E também, " Art. 161. Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde". Dessa forma, torna-se um documento imprescindível para que qualquer empresa esteja apta a funcionar e a participar de processos licitatórios no Município.

8.4.1.3. Alvará de funcionamento - localização.

8.4.1.4. Informamos que o alvará de localização rege o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuários e demais atividades, e cabe ao município sede da empresa a fiscalização das condições de localização, instalação e funcionamentos concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da Legislação Urbanística. Sendo assim garante no momento da compra a procedência, a índole e a localização da empresa.

8.4.1.5. Apresentação, por meio de link da internet ou arquivo PDF, o Certificado de registro dos produtos emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA de cada produto. Para os itens isentos, deverá ser apresentado a cópia da dispensa do registro do produto junto a ANVISA.

8.4.1.6. Demais requisitos para contratação



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.4.1.7. **Deverá ser solicitado amostra** de itens para as licitantes com melhores classificações em cada item.

8.4.1.8. As amostras deverão ser encaminhadas segundo os seguintes critérios:

8.4.1.9. As amostras deverão apresentar embalagem íntegra e lacrada, de acordo com o descritivo do produto (lata/pacote/frasco/tetra square), quantidade (volume mililitro ou litro – ml/L ou gramagem – g) conforme descrito, apresentando número do lote e prazo de validade da amostra. A não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação do item. As amostras não serão devolvidas e não serão consideradas item entregue.

8.4.1.10. As amostras deverão ser entregues juntamente com a ficha técnica do produto.

8.4.1.11. As amostras deverão ser entregues com identificação a qual pregão e item correspondem.

8.4.1.12. As amostras deverão ser entregues prazo de 5 (cinco) dias úteis após a disputa do certame, no endereço Avenida Cívica, 99 – Prefeitura, setor de Compras.

8.4.1.13. Os critérios avaliados serão:

8.4.1.14. Documentação referente à amostra entregue: identificação do lote e pregão a qual corresponde, ficha técnica do produto.

8.4.1.15. Apresentação do produto conforme descritivo do item: embalagem íntegra e lacrada, de acordo com o descritivo do produto (lata/pacote/frasco/tetra square), quantidade (volume mililitro ou litro – ml/L ou gramagem – g) conforme descrito, apresentando número do lote e prazo de validade, rótulo devem ser originais de fábrica e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.4.1.16. Composição nutricional das amostras enviadas, de acordo com a apresentação da ficha técnica descrita com as especificações do produto.

8.4.1.17. Análise sensorial e características organolépticas odor, sabor, diluição e homogeneização dos produtos, conforme orientação da embalagem

8.4.1.18. Após a avaliação dos produtos, será emitido o parecer técnico

8.4.1.19. Caso a licitante convocada a apresentar a amostra não o faça, ou a mesma seja aprovada, o pregoeiro desclassificará a respectiva proposta e repetirá os procedimentos descritos, às demais licitantes na ordem de classificação, até que haja amostra aprovada ou não resem mais propostas classificadas.

8.4.1.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1.21. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.1.22. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.1.23. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.1.24. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.1.25. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.4.1.26. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.1.27. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.1.28. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo estimado total da contratação é de 1.226.775,00 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

FORMULAS LACTEAS					PESQUISA MERCADOLÓGICA						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	COMPRA S.GOV	BIÇO PREÇO	MUN. GUARAP UAVA	NUTRIKAL	EREMIX	MÉDIA	TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA											
1	36101	2.288	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO	67,91	67,64	73,14	-	54,05	65,68	150.275,84
2	36102	1.950	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ.	67,66	49,85	46,88	92,43	41,40	59,64	116.298,00
3	36104	1.538	LTA	FORMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO	57,70	80,63	-	88,28	33,35	64,99	99.954,62
4	36105	3.788	LTA	FORMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO	67,46	65,00	-	105,94	38,87	69,31	262.546,28
5	36113	1.913	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA	86,13	83,89	73,49	185,59	80,50	101,92	194.972,96
6	36116	3.788	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO	19,96	23,40	17,04	27,30	-	21,92	83.032,96
TOTAL DA LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$											907.080,66
ITENS PARA COTA RESERVADA - ME/EPP - ATÉ 25%											
7	36101	762	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO	67,91	67,64	73,14	-	54,05	65,68	50.048,16
8	36102	650	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ.	67,66	49,85	46,88	92,43	41,40	59,64	38.766,00
9	36104	512	LTA	FORMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO	57,70	80,63	-	88,28	33,35	64,99	33.274,88
10	36105	1.262	LTA	FORMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO	67,46	65,00	-	105,94	38,87	69,31	87.469,22
11	36113	637	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA	86,13	83,89	73,49	185,59	80,50	101,92	64.923,04
12	36116	1.262	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO	19,96	23,40	17,04	27,30	-	21,92	27.663,04
TOTAL COTA RESERVADA.....R\$											302.144,34
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP											
13	36103	300	LTA	ESPESANTE ALIMENTAR EM	-	55,67	71,92	76,54	29,90	58,50	17.550,00
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP.....R\$											17.550,00
TOTAL GERAL.....R\$											1.226.775,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

10. DO REAJUSTE

10.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o [índice IPCA](#) previsto para a contratação; ou

10.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. O valor será revisto somente nas hipóteses de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente, devidamente comprovado, que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Município promover as negociações junto a CONTRATADA, observadas as disposições no art. 62, inc. LVIII, da Lei nº 14.133 /2021, sem prejuízo do art. 92, §§ 3º e 42, do mesmo diploma legal.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJUTIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município de Assis Chateaubriand. Caso eventual alteração cause alterações e/ou prejuízo na execução do objeto, o Município poderá rescindir o contrato sem ônus algum.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O Município poderá aplicar sanções à EMPRESA, garantido o contraditório.

12.2. Das infrações:

12.2.2. dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

12.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.2.4. efetuar cobranças abusivas ou injustificadas ao Município;

12.2.5. efetuar cobranças que estejam em desacordo com o mercado, seja quanto à sua incidência, seja quanto ao valor cobrado;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.2.6. durante a execução da ata /contrato, propor ajustes de preços que caracterizem superfaturamento;

12.2.7. causar grave dano ao Município ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, por ação ou omissão;

12.2.8. praticar fraudes ou quaisquer ilícitos face ao Município;

12.2.9. comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;

12.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 durante a execução contratual.

12.3. Das sanções

12.3.1. O cometimento de qualquer das infrações discriminadas, a empresa ficará sujeita, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1.1. Advertência;

12.3.1.2. Multa;

12.3.1.3. Rescisão contratual;

12.3.1.4. Suspensão ou impedimento de licitar e contratar;

12.3.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3.1.6. A advertência pedagógica será aplicada por faltas consideradas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município, e possuirão a finalidade de prevenir a ocorrência de novas infrações.

12.3.1.7. A multa será pecuniária, podendo assumir natureza moratória e/ou compensatória, dentro dos limites indicados no §3º do art. 156, da Lei 14.133/2021. Na ocorrência de atraso injustificado na prestação do serviço/entrega da coisa, será aplicada multa moratória por dia de atraso no quantum de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do pedido realizado, cujo limite será de 15 (quinze) dias.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.3.1.8. A multa, quando compensatória, será de 10% até 30%, com percentuais calculados sobre o valor do pedido realizado, devendo ser justificado nos autos o percentual aplicado.

12.3.1.9. As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, assim como a incidência de multa moratória não afasta a incidência de multa compensatória.

12.3.1.10. As multas não possuem natureza indenizatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade pelos danos causados ao Município.

12.3.1.11. As penalidades pecuniárias poderão ser deduzidas do valor a ser pago pelo Município e, excepcionalmente, serão pagas em apartado, no prazo de dez dias úteis, contados do trânsito em julgado da decisão pela aplicação da penalidade.

12.3.1.12. A aplicação de qualquer das penalidades aqui descritas, inclusive a advertência, assegurará o prévio contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.13. Para aplicação das penalidades, será adotado o seguinte procedimento:

12.3.1.14. Verificada a ocorrência da infração, o fiscal /gestor do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, enviara notificação a CONTRATADA discorrendo sobre a irregularidade verificada e alertando sobre possível aplicação de penalidade, a fim de que está, caso queira, apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.3.1.15. A notificação de aplicação de penalidade poderá ser encaminhada por meios eletrônicos ou por carta com aviso de recebimento. Se adotada a modalidade eletrônica, a contagem do prazo de resposta se iniciará com a confirmação de recebimento.

12.3.1.16. Decorrido o prazo indicado, decairá o direito de se manifestar, podendo, apenas, apresentar recurso da decisão aplicada pela Autoridade competente. O decurso do prazo e a inércia da parte será registrada nos autos.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2024 e correrá à conta de:

ÓRG	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	P	/A/O	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
15	0211	8	244	1550	2	42	4315	339030079900	000
15	0211	8	244	1550	2	48	4316	339030079900	000
15	0211	11	334	1550	2	50	4318	339030079900	000
15	0211	8	243	1600	6	4	4319	339030079900	000
29	0304	8	243	1600	6	6	4349	339030079900	000
30	0305	8	244	1550	2	45	4351	339030079900	000
30	0305	8	244	1550	2	45	4352	339030079900	934
30	0305	8	244	1550	2	46	4353	339030079900	000
30	0305	8	244	1550	2	46	4354	339030079900	1021
30	0305	8	244	1550	2	47	4355	339030079900	936
30	0305	8	243	1550	6	3	4357	339030079900	000
30	0305	8	243	1550	6	3	14413	339030079900	941
30	0305	8	243	1550	6	3	4359	339030079900	1021
33	0308	8	241	1550	2	43	4362	339030079900	000
03	0303	10	301	1650	2	52	7780	339032990100	000
03	0303	10	301	1650	2	52	7781	339032990100	303

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes por si e por seus colaboradores obrigaram-se a agir em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal 8.771/2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

14.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre as partes (prepostos e representantes legais) serão, preferencialmente, realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato /ata.

14.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização do objeto.

14.4. Aos casos omissos serão aplicadas as melhores soluções, observada a legislação pertinente, em especial, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos correlatos e suas atualizações.

14.5. Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação): 14.5.1. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que: São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

14.5.1. Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, sendo as informações constantes neste termo de referência classificadas como não sigilosa, podendo ser divulgada inclusive o orçamento.

Assis Chateaubriand, 23 de agosto de 2024.

Fabio Fantin Camilo

Secretário de Saúde

Susana Rezende Borella Dos Santos

Secretária da Secretaria da Assistência Social e da Mulher



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Francismara Pelaquim Pomerining

Administrativo



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 10.991/2024

Solução para a manutenção do estoque mínimo de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná.

Assis Chateaubriand, julho de 2024.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
09/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de planejamento
22/08/2024	1.1	Alterações pós parecer jurídico	Equipe de planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Administrativo nº 5.417/2024.
- 1.2. Contratação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria de Saúde.
- 2.2. Secretaria de Assistência Social e da Mulher.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Motivação/Justificativa

- 3.1. Esse estudo visa essencialmente assegurar a viabilidade técnica de contratação de empresa para o fornecimento fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná.



- 3.2. Diversos pacientes, especialmente crianças, idosos, pacientes com doenças crônicas e pessoas em situação de vulnerabilidade social, requerem suporte nutricional especializado para garantir sua saúde e bem-estar.
- 3.3. As fórmulas lácteas infantis são indispensáveis para crianças que, por motivos médicos, não podem ser amamentadas ou necessitam de suplementação nutricional específica. Estas fórmulas garantem o desenvolvimento saudável e adequado crescimento infantil.
- 3.4. Pacientes que não conseguem se alimentar por via oral, seja por doenças crônicas, tratamentos médicos ou condições temporárias, dependem das dietas enterais para receber os nutrientes necessários. Estas dietas são formuladas para atender às necessidades nutricionais diárias e evitar desnutrição.
- 3.5. Suprimentos alimentares e nutricionais são essenciais para pacientes que necessitam de suplementação devido a condições específicas, como desnutrição, deficiências nutricionais, recuperação pós-cirúrgica e outras condições médicas que comprometem a ingestão ou absorção de nutrientes.
- 3.6. A disponibilização desses produtos é fundamental para assegurar a saúde e a qualidade de vida dos pacientes atendidos, prevenindo complicações médicas, promovendo a recuperação e mantendo um estado nutricional adequado.
- 3.7. As fórmulas infantis são essenciais para garantir que as crianças acolhidas na Casa Lar recebam a nutrição adequada para seu crescimento e desenvolvimento. Muitas dessas crianças podem ter sido expostas a condições de nutrição inadequada antes de serem acolhidas e necessitam de suporte nutricional para recuperar seu estado de saúde.
- 3.8. Crianças nos primeiros anos de vida requerem nutrientes específicos para seu desenvolvimento físico e cognitivo. As fórmulas infantis são formuladas para fornecer esses nutrientes em quantidades adequadas, garantindo que as crianças possam crescer de forma saudável.
- 3.9. Algumas crianças acolhidas podem apresentar condições de saúde que impedem a amamentação ou requerem uma alimentação específica. As fórmulas infantis são uma alternativa segura e eficaz para garantir que essas crianças recebam a nutrição necessária.
- 3.10. A Casa Lar tem a responsabilidade de prover um ambiente que promova a saúde e o bem-estar das crianças acolhidas. Fornecer fórmulas infantis de qualidade é um passo crucial para assegurar que todas as crianças recebam cuidados adequados.



3.11. A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand têm a responsabilidade de prestar assistência integral à população, especialmente aos grupos mais vulneráveis. A aquisição desses produtos demonstra o compromisso do município com a saúde e o bem-estar de seus cidadãos.

3.12. Portanto, a aquisição de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais visa dar continuidade aos tratamentos nutricionais dos pacientes atendidos, assim como atendimento a novas demandas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida trata-se de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente por meio das dotações orçamentárias, sendo as despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social e da Mulher, previsto no Plano Anual de Contratações, subitem 138, e de acordo com o Plano Estratégico deste Município..

138	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPRIMENTOS ALIMENTARES E NUTRICIONAIS, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ
-----	---

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor atenda às necessidades da aquisição de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais.

5.2. Considerando que os produtos a serem adquiridos podem ser considerados como bem comum, ou seja, os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a equipe de elaboração entende que a melhor opção para realizar o processo seja através de sistema de registro de preços.

5.3. Para tanto deverá constar no mínimo as seguintes exigências:

5.3.1. A proponente deverá garantir que os produtos entregues atendam às características e especificações técnicas constantes no edital, bem como a todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.



5.3.2. As especificações deverão estar de acordo com as leis e normativas vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização dos produtos e/ou equipamentos, reguladas e aprovadas pelos órgãos competentes.

5.3.3. Os rótulos devem ser originais de fábrica e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas.

5.3.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

5.3.5. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não admitindo, sob qualquer hipótese, produto com embalagem violada (lata amassada, danificada, pacote rompido e/ou danificado com perda de produto), fora do padrão ou de qualidade duvidosa. Os produtos que não atenderem às exigências dos itens acima deverão ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de até 48 horas.

5.3.6. As validades dos produtos deverão corresponder a no mínimo 75% do prazo de validade pleno do produto, de acordo com a sua característica e data de fabricação, a partir do ato de entrega e emissão da Nota Fiscal.

5.3.7. Caso a empresa queira entregar produto com validade inferior a 75% da validade útil, a mesma deverá emitir junto à entrega da mercadoria, carta de comprometimento de troca antes do vencimento e cabe ao setor a prerrogativa de deferir ou indeferir a entrega.

5.3.8. Os produtos licitados deverão ser entregues parcialmente, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos endereços apresentado por cada Secretaria solicitante.

5.3.9. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3.10. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.11. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa pelos fiscais de contrato, os produtos serão recebidos definitivamente, com a consequente aceitação dos produtos.

5.3.12. Na Nota Fiscal deverão estar descritos o número do empenho, o número do lote e data de validade referente aos itens entregues.



5.3.13. Substituir e/ou refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, sem ônus para o Município.

5.3.14. Caberá ao vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.

5.4. Deverá ser solicitado amostra de itens para as licitantes com melhores classificações em cada item.

5.4.1. As amostras deverão ser encaminhadas segundo os seguintes critérios:

5.4.2. As amostras deverão apresentar embalagem íntegra e lacrada, de acordo com o descritivo do produto (lata/pacote/frasco/tetra square), quantidade (volume mililitro ou litro – ml/L ou gramagem – g) conforme descrito, apresentando número do lote e prazo de validade da amostra. A não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação do item. As amostras não serão devolvidas e não serão consideradas item entregue.

5.4.3. As amostras deverão ser entregues juntamente com a ficha técnica do produto.

5.4.4. As amostras deverão ser entregues com identificação a qual pregão e item correspondem.

5.4.5. As amostras deverão ser entregues prazo de 5 (cinco) dias úteis após a disputa do certame, no endereço Avenida Cívica, 99 – Prefeitura, setor de Compras.

5.4.6. Os critérios avaliados serão:

5.4.7. Documentação referente à amostra entregue: identificação do lote e pregão a qual corresponde, ficha técnica do produto.

5.4.8. Apresentação do produto conforme descritivo do item: embalagem íntegra e lacrada, de acordo com o descritivo do produto (lata/pacote/frasco/tetra square), quantidade (volume mililitro ou litro – ml/L ou gramagem – g) conforme descrito, apresentando número do lote e prazo de validade, rótulo devem ser originais de fábrica e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas auto-adesivas.

5.4.9. Composição nutricional das amostras enviadas, de acordo com a apresentação da ficha técnica descrita com as especificações do produto.

5.4.10. Análise sensorial e características organolépticas odor, sabor, diluição e homogeneização dos produtos, conforme orientação da embalagem.



5.4.11. Após a avaliação dos produtos, será emitido o parecer técnico.

5.4.12. Caso a licitante convocada a apresentar a amostra não o faça, ou a mesma seja aprovada, o pregoeiro desclassificará a respectiva proposta e repetirá os procedimentos descritos, às demais licitantes na ordem de classificação, até que haja amostra aprovada ou não restem mais propostas classificadas.

5.5. A proponente deverá ser apresentar, por meio de link da internet ou arquivo PDF, o Certificado de registro dos produtos emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA de todos os produtos. Para os itens isentos, deverá ser apresentado a cópia da dispensa do registro do produto junto a ANVISA.

5.6. A proponente deverá apresentar qualificação técnica que deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviços e/ou fornecimento do objeto semelhantes ao licitados neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante e/ou dos itens fornecidos, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

5.7. Deverá apresentar Licença Sanitária Municipal, ou alvará sanitário, da empresa Licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade. Não será aceito protocolo de renovação.

5.7.1. Segundo o Código de Saúde do Paraná regulamentado pela Lei nº. 13331, de 23 de novembro de 2001, temos: "Art. 159. Licença sanitária é o instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento". E também, " Art. 161. Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde". Dessa forma, torna-se um documento imprescindível para que qualquer empresa esteja apta a funcionar e a participar de processos licitatórios no Município.

5.8. Apresentar Alvará de funcionamento – localização.



5.8.1. Informamos que o alvará de localização rege o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuários e demais atividades, e cabe ao município sede da empresa a fiscalização das condições de localização, instalação e funcionamentos concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da Legislação Urbanística. Sendo assim garante no momento da compra a procedência, a índole e a localização da empresa.

5.9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.10. Para todos os itens:

5.11. A qualificação técnica da proponente deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviços e/ou fornecimento de itens semelhantes ao licitados neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante e/ou dos itens fornecidos, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

5.12. Licença Sanitária Municipal, ou alvará sanitário, da empresa Licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade. Não será aceito protocolo de renovação. Segundo o Código de Saúde do Paraná regulamentado pela Lei nº. 13331, de 23 de novembro de 2001, temos: "Art. 159. Licença sanitária é o instrumento pelo qual o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento". E também, " Art. 161. Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde". Dessa forma, torna-se um documento imprescindível para que qualquer empresa esteja apta a funcionar e a participar de processos licitatórios no Município.

5.13. Alvará de funcionamento - localização.



- 5.14. Informamos que o alvará de localização rege o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuários e demais atividades, e cabe ao município sede da empresa a fiscalização das condições de localização, instalação e funcionamentos concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da Legislação Urbanística. Sendo assim garante no momento da compra a procedência, a índole e a localização da empresa.
- 5.15. Para os itens 1 ao 172 (medicamentos de uso humano):
- 5.16. Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital.
- 5.17. Documento estabelecido no art. 3º. da RDC 016/2014 do Ministério da Saúde, é exigido de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.
- 5.18. Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) - Portaria 344/98, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União
- 5.19. Autorização Especial (AE) é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº. 344/1999.
- 5.20. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.
- 5.21. Segundo a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia no Art. 2º estabelece que "A empresa ou estabelecimento que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento, dispensação, distribuição de drogas e medicamentos deverá dispor, obrigatoriamente, de um farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável



técnico". Para garantia da exigência é necessário que tal certidão seja afixada em local visível ao público, dentro da empresa ou estabelecimento, a certidão de regularidade técnica emitida pelo respectivo CRF, indicando o nome e o horário de trabalho do farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico, bem como de seus farmacêuticos assistentes técnicos ou de seus farmacêuticos substitutos. Sendo um documento imprescindível para funcionamento, entende-se que não causará transtornos a exigência do mesmo para qualificação técnica de qualquer concorrente.

5.22. C

certificado de Registro do Produto: cópia legível e em tamanho original do extrato da publicação no Diário Oficial da união do Registro do produto no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação, dentro do prazo previsto em Lei ou Certificado de Isenção de Registro SE FOR o CASO. Os documentos solicitados deverão ser fotocópias AUTENTICADOS. A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta. Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA. O número do registro do produto deverá corresponder com aquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem farmacêutica cotada, a Proponente deverá identificar a que item se refere tal documento. Exemplo: ITEM 01 e o referido documento deverá ser apresentado em ordem cronológica de acordo com a proposta.

5.23. R

registro da ANVISA para todos os medicamentos.

5.24. D



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

documento que garante que os produtos passam por fiscalizações de eficácia e segurança do órgão regulador, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), visando manter o comércio de produtos de qualidade e rastreáveis.

5.25. P

Para produtos Isentos de Registro as proponentes deverão apresentar o Certificado de isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, se for o caso.

5.26. P

Para os itens 173 ao 190 (medicamentos de uso exclusivo veterinário) as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.27. Certificado de Registro do Produto no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – que regula a produção de produtos de uso veterinário ou Certificado de Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).

5.28. Para produtos Isentos de Registro, as proponentes deverão apresentar o Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou sua publicação no Diário Oficial da União, se for o caso.

5.29. Para o critério de pagamento, de acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, deve-se considerar as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

5.30. Para tanto, solicita-se que o processo leve em consideração o prazo de pagamento de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo dos produtos.

5.31. Para fins de pagamento, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas. Todas essas documentações deverão ser enviadas juntamente com a nota fiscal.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Para estimar o quantitativo para o próximo processo licitatório, levou-se em consideração os quantitativos de saída dos últimos 12 (doze) meses, com reajuste devido ao aumento da demanda.
- 1.2. Adicionalmente, destaca-se que alguns itens não foram solicitados neste processo, devido a sua baixa saída, não sendo viável e necessária sua aquisição.
- 1.3. No mesmo período do relatório de estoque, observou-se que foram atendidos 321 pacientes pela Secretaria de Saúde, através do fornecimento de formulas e suplementos.
- 1.4. Com relação aos descritivos dos produtos, após revisão, declara-se que o catálogo CATESER/CATMAT não satisfaz integralmente as exigências específicas deste processo licitatório. As especificações técnicas e/ou quantidades dos itens requeridos para a execução do objeto da licitação não estão disponíveis no catálogo ou não estão alinhadas com os requisitos estabelecidos.
- 1.5. O relatório do estoque consta no anexo.
- 1.6. O quantitativo para o novo processo licitatório ficou da seguinte maneira:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA					
1	1	36101	2.288	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. PRODUTO COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC.
2	1	36102	1.950	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 (UM) ANO A 10 (DEZ) ANOS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 400GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE E NUTREN JUNIOR.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3	1	36104	1.538	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CONTEM L-CARNITINA E OMEGA-3. ISENTA DE GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TOTAL NUTRITION.
4	1	36105	3.788	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PRODUTO INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 800GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA E NUTRISON SOYA.
5	1	36113	1.913	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEÍCO, EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL. PRODUTO 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 250G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI HWHEY, FRESUBIN PROTEIN POWDER
6	1	36116	3.788	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. PRODUTO DESTINADO PARA AUXILIAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL E DESNUTRIÇÃO EM IDOSOS. PRODUTO SEM GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE, SUPLEMENTO CUBITAN, IMPACT.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%					
7	1	36101	762	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. PRODUTO COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC.
8	1	36102	650	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 (UM) ANO A 10 (DEZ) ANOS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 400GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE E NUTREN JUNIOR.
9	1	36104	512	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CONTEM L-CARNITINA E OMEGA-3. ISENTA DE GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TOTAL NUTRITION.
10	1	36105	1.262	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. PRODUTO ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PRODUTO INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 800GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA E NUTRISON SOYA.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11	1	36113	637	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEÍCO, EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL. PRODUTO 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 250G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI HWHEY, FRESUBIN PROTEIN POWDER
12	1	36116	1.262	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. PRODUTO DESTINADO PARA AUXILIAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL E DESNUTRIÇÃO EM IDOSOS. PRODUTO SEM GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE, SUPLEMENTO CUBITAN, IMPACT.
ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
13	1	36103	300	LTA	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA PESSOAS COM DIFICULDADE NA DEGLUTIÇÃO (DISFAGIA). APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 225G. SEM SABOR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SUSTAP ESPESSANTE, NUTILIS – DANONE.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 1.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- 6.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar



a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município.

6.2. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6.3. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

6.3.1. licitar e adquirir os materiais; e

6.3.2. manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

6.4. A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelas secretarias, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão.

6.5. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico por registro de preços.

6.6. A Lei nº 14.133, de 2021, nos artigos 96 e seguintes, estabelecem a exigência de garantia da contratação em certos casos, como forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos licitantes.

6.7. Porém, opta-se por não incluir tal exigência junto ao processo.

6.8. Da conclusão

6.9. Com o exposto, a equipe conclui que a opção mais vantajosa, no momento, para o Município é a realização de processo licitatório próprio para a aquisição fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suprimentos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 20 da Instrução de Serviço nº 125/2018.

7.2. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 1.226.775,00 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais) foi definido por meio de média aritmética das fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

FORMULAS LACTEAS					PESQUISA MERCADOLÓGICA						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	COMPRA S.GOV	8CO PREÇO	MUN. GUARAPUAVA	NUTRIKAL	EREMIX	MÉDIA	TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA											
1	36101	2,288	LTA	ALIMENTO EM PO PARA NUTRIÇÃO	67,91	67,64	73,14	-	54,05	65,68	150.275,84
2	36102	1.950	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PO	67,66	49,85	46,88	92,43	41,40	59,64	116.298,00
3	36104	1.538	LTA	FORMULA EM PO PARA NUTRIÇÃO	57,70	80,63	-	88,28	33,35	64,99	99.954,62
4	36105	3.788	LTA	FORMULA EM PO PARA NUTRIÇÃO	67,46	65,00	-	105,94	38,87	69,31	262.546,28
5	36113	1.913	LTA	MODULO DE PROTEINA	86,13	83,89	73,49	185,59	80,50	101,92	194.972,96
6	36116	3.788	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO	19,96	23,40	17,04	27,30	-	21,92	83.032,96
TOTAL DA LIVRE CONCORRÊNCIA.....RS											907.080,66
ITENS PARA COTA RESERVADA - ME/EPP - ATÉ 35%											
7	36101	762	LTA	ALIMENTO EM PO PARA NUTRIÇÃO	67,91	67,64	73,14	-	54,05	65,68	50.048,16
8	36102	650	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PO	67,66	49,85	46,88	92,43	41,40	59,64	38.766,00
9	36104	512	LTA	FORMULA EM PO PARA NUTRIÇÃO	57,70	80,63	-	88,28	33,35	64,99	33.274,88
10	36105	1.262	LTA	FORMULA EM PO PARA NUTRIÇÃO	67,46	65,00	-	105,94	38,87	69,31	87.469,22
11	36113	637	LTA	MODULO DE PROTEINA	86,13	83,89	73,49	185,59	80,50	101,92	64.923,04
12	36116	1.262	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO	19,96	23,40	17,04	27,30	-	21,92	27.663,04
TOTAL COTA RESERVADA.....RS											302.144,34
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP											
13	36103	300	LTA	ESPESSANTE ALIMENTAR EM	-	55,67	71,92	76,54	29,90	58,50	17.550,00
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP.....RS											17.550,00
TOTAL GERAL.....RS											1.226.775,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Recomenda-se que a aquisição dos produtos ocorra por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço.
- 8.2. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos se baseia nos termos dos incisos I, III e IV do Art. 3º do Decreto 11.462/2023:
- 8.3. I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- 8.4. II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- 8.5. III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 8.6. Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Sistema de registro de Preço, uma vez que:
- 8.7. A Administração na o se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;



8.8. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não controlados pela Administração.

8.9. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.

8.10. Ainda, a Lei nº 14.133, de 2021, nos artigos 96 e seguintes estabelecem a exigência de garantia da contratação em certos casos, como forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos licitantes. Ao analisar as particularidades do objeto licitado, concluiu-se pela dispensa dessa exigência, garantindo assim a conformidade do procedimento licitatório com a legislação vigente e o atendimento às necessidades e interesses da administração pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9.2. Os setores solicitantes, necessitarão dos materiais à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos.

9.3. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste instrumento pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos.

10.2. Com a formação do registro de preços pretende-se obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO



CONTRATO

- 11.1. Não há necessidades de adequações antes da contratação, uma vez que o Município possui espaço adequado para o acondicionamento dos medicamentos e insumos, cabendo a cada Secretaria solicitante o armazenamento da quantidade solicitada em local devidamente apropriado e realizar/acompanhar as solicitações de demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

- 12.2. Ainda, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 12.3. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelecem as diretrizes para as contratações públicas, e em conformidade com o princípio da economicidade e eficiência, optamos por não permitir a subcontratação neste processo. Essa decisão se fundamenta na necessidade de garantir maior controle sobre a qualidade e a regularidade do fornecimento.

- 12.4. Portanto, a decisão de não permitir a subcontratação visa assegurar a efetividade e a segurança no fornecimento, garantindo assim o atendimento adequado às necessidades da população e o cumprimento das diretrizes legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- 13.1. Os produtos a serem adquiridos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 13.2. Sustentabilidade

- 13.3. Adotar procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, atendendo, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:



- 13.4.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 13.5.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- 13.6.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 13.7.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 14.1.** A contratação pretendida encontra-se previsto no PCA – Plano de contratações Anual, versão 1.3, a ser executado no exercício de 2.024, código 136, conforme descrito abaixo:

138	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPRIMENTOS ALIMENTARES E NUTRICIONAIS, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ
-----	---

15. ANÁLISE DE RISCOS

- 15.1.** O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.
- 15.2.** O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.



15.3. O Mapa de Riscos da presente contratação, consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

15.4. Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo:

I M P A C T O	MUITO ALTO 5	MÉDIO	ALTO	ALTO	ALTO	ALTO
	ALTO 4	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	ALTO	ALTO
	MÉDIO 3	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	BAIXO 2	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO	ALTO
	MUITO BAIXO 1	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO
		1	2	3	4	5
		RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
PROBABILIDADE						

Tabela com pontuação

I M P A C T O	Muito Alto 5	6	7	8	9	10
	Alto 4	5	6	7	8	9
	Médio 3	4	5	6	7	8
	Baixo 2	3	4	5	6	7
	Muito baixo 1	2	3	4	5	6
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

15.5. Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna nível de risco do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

15.6. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº	NÍVEL DO RISCO	RISCO	FEITO/ CONSEQUÊNCIA	AÇÃO	ETAPA RESPONSÁVEL
1	3	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.	ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO COM ADOÇÃO DE EXCESSIVAS CLÁUSULAS TÉCNICAS RESTRITIVAS.	SOLICITAR AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COM BASE A NÃO RESTRINGIR A COMPETIÇÃO	INTERNA SECRETARIA SOLICITANTE
2	4	PEDIDO INCOMPLETO OU INSUFICIENTE	DIFICULDADE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PELOS SERVIDORES, DEVIDO À AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ELABORAM O PEDIDO.	INTERNA SECRETARIA SOLICITANTE
3	4	ATRASO NOS PRAZOS DE ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO	POSSIBILIDADE DE FICAR UM PERÍODO SEM ATA VIGENTE	CUMPRIMENTO DE PRAZOS	TODOS OS SETORES
4	5	ENTREGAS REALIZADAS COM PRODUTOS QUE NÃO ATENDEM AO EDITAL OU POSSUI VALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA A EMPRESA	EXIGÊNCIAS NO EDITAL SOBRE A GARANTIA MÍNIMA QUE O PRODUTO DEVE POSSUIR E AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO	INTERNA SECRETARIA SOLICITANTE



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5	5	NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA	POSSÍVEL DESABASTECIMENTO	CONSTAR NO EDITAL PENALIDADES EM CASOS QUE NÃO FOREM JUSTIFICADOS	INTERNA SECRETARIA SOLICITANTE
6	7	LEVANTAMENTO DE PREÇOS INFERIOR AO PRÁTICO EM MERCADO	ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, AFETANDO OS ESTOQUES DOS MEDICAMENTOS	UTILIZAR VÁRIAS FONTES.	SETOR DE COMPRAS
7	7	SELEÇÃO DE FORNECEDOR INCAPAZ DE EXECUTAR O CONTRATO.	ATRASO OU AUSÊNCIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS.	SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE INDIQUE QUE A CONTRATADA PRESTOU SERVIÇOS COM MESMA NATUREZA E CARACTERÍSTICA.	INTERNA SECRETARIA SOLICITANTE
8	7	ESTIMATIVA DOS ITENS INSUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA	INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO AOS PACIENTES	SOLICITAR QUANTITATIVOS COM BASE NOS EMPENHOS DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.	INTERNA SECRETARIA SOLICITANTE



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

16.2. Opta-se pelo Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, por suas características, apresentam a possibilidade de entregas parceladas, mas que impedem a definição prévia da quantidade exata demandada pela Administração.

16.3. Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o ETP como documento classificado (Lei de Acesso à Informação):

16.4. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que: 17.5. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

16.5. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.



16.6. Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

16.7. Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, sendo as informações constantes neste termo de referência classificadas como não sigilosas.

17. ANEXOS

17.1. Relatório de Estoque;

17.2. Pesquisa mercadológica.

18. RESPONSÁVEIS

Sugere-se a designação dos seguintes responsáveis:

Gestor do Contrato: **Jessica Fernanda Silva Santos**

Fiscal do Contrato da Secretaria de Saúde: **Franciele Marta Pergo** - Farmacêutico

Fiscal do Contrato da Secretaria da Assistência Social e da Mulher: **Eduarda Coelho Garcia** - Agente Administrativo II

Equipe responsável pelo planejamento e elaboração do ETP

Fabio Fantin Camilo - Secretário Municipal de Saúde

Francismara Pelaquim Pomerining – Administrativo

Rosana Goncalves dos Santos Pereira – Assistente Social



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 020/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº **020/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 020/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 020/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDACÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (LIVRE CONCORRÊNCIA)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da fornecedora, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão **020/2024**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa à aquisição eventual e parcelada para suprimento da necessidade de estoque de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas casas após a vírgula)**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA							
1	1	36101	2.288	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. PRODUTO COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC.		
1	2	36102	1.950	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 (UM) ANO A 10 (DEZ) ANOS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 400GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE E NUTREN JUNIOR.		
1	3	36104	1.538	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CONTEM L-CARNITINA E OMEGA-3. ISENTA DE GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TOTAL NUTRITION.		
1	4	36105	3.788	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, A BASE DE		



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					PROTEÍNA DE SOJA OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PRODUTO INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 800GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA E NUTRISON SOYA.		
1	5	36113	1.913	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEÍCO, EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL. PRODUTO 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 250G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI HWHEY, FRESUBIN PROTEIN POWDER		
1	6	36116	3.788	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. PRODUTO DESTINADO PARA AUXILIAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL E DESNUTRIÇÃO EM IDOSOS. PRODUTO SEM GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. PRODUTO		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE, SUPLEMENTO CUBITAN, IMPACT.		
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$							

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (COTA DE ATÉ 25% RESERVADA)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da fornecedora, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão **020/2024**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a aquisição eventual e parcelada para suprimento da necessidade de estoque de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suprimentos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas casas após a vírgula)**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							
1	7	36101	762	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. PRODUTO COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. SABOR A SER		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC.		
1	8	36102	650	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 (UM) ANO A 10 (DEZ) ANOS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 400GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE E NUTREN JUNIOR.		
1	9	36104	512	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CONTEM L-CARNITINA E OMEGA-3. ISENTA DE GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TOTAL NUTRITION.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1	10	36105	1.262	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PRODUTO INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 800GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA E NUTRISON SOYA.		
1	11	36113	637	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEÍCO, EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL. PRODUTO 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 250G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI HWHEY, FRESUBIN PROTEIN POWDER		
1	12	36116	1.262	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. PRODUTO DESTINADO PARA AUXILIAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL E DESNUTRIÇÃO EM IDOSOS. PRODUTO SEM GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE, SUPLEMENTO CUBITAN, IMPACT.		
TOTAL COTA RESERVADA – ME/EPP.....R\$							

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (COTA EXCLUSIVA)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da fornecedora, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão 020/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a aquisição eventual e parcelada para suprimento da necessidade de estoque de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suprimentos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas casas após a vírgula)**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
1	13	36103	300	LTA	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA PESSOAS COM DIFICULDADE NA DEGLUTIÇÃO (DISFAGIA). APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 225G. SEM SABOR.		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SUSTAP ESPESSANTE, NUTILIS – DANONE.		
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP..... R\$							

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO XI

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n, com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob n.º vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2024.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 7.003.657-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.899-41, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº **020/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição eventual e parcelada para suprimento da necessidade de estoque de fórmulas lácteas infantis, dietas enterais, suprimentos alimentares e nutricionais, para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis chateaubriand – Paraná, especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

³ Minuta de ata de registro de preços elaborada em conformidade com modelo disponibilizado pela advocacia geral da união, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_ata_registro_de_preços_lei_14-133_v-maio23.docx em 08/04/2024 às 13h26



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA							
1	1	36101	2.288	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. PRODUTO COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC.		
1	2	36102	1.950	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS ACIMA DE 1 (UM) ANO A 10 (DEZ) ANOS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 400GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE E NUTREN JUNIOR.		
1	3	36104	1.538	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CONTEM L-CARNITINA E OMEGA-3. ISENTA DE GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TOTAL NUTRITION.		
1	4	36105	3.788	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PRODUTO INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 800GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA E NUTRISON SOYA.		
1	5	36113	1.913	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEÍCO, EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL. PRODUTO 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 250G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI HWHEY, FRESUBIN PROTEIN POWDER		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1	6	36116	3.788	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. PRODUTO DESTINADO PARA AUXILIAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL E DESNUTRIÇÃO EM IDOSOS. PRODUTO SEM GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE, SUPLEMENTO CUBITAN, IMPACT.		
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$							
ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							
1	7	36101	762	LTA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SÍNDROME METABÓLICA E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. PRODUTO COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC.		
1	8	36102	650	LTA	DIETA ORAL E/OU ENTERAL EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA, PEDIÁTRICA, PARA NUTRIÇÃO DE		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					CRIANÇAS ACIMA DE 1 (UM) ANO A 10 (DEZ) ANOS. ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 400GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PEDIASURE E NUTREN JUNIOR.		
1	9	36104	512	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO. FONTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CONTEM L-CARNITINA E ÔMEGA-3. ISENTA DE GLÚTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TOTAL NUTRITION.		
1	10	36105	1.262	LTA	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE VITAMINAS, PROTEÍNAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1,0KCAL/ML. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. PRODUTO INDICADO PARA DESNUTRIÇÃO. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. LATA DE NO MÍNIMO 800GR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA		



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

					ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL SOYA E NUTRISON SOYA.		
1	11	36113	637	LTA	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEÍCO, EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL. PRODUTO 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 250G. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI HWHEY, FRESUBIN PROTEIN POWDER		
1	12	36116	1.262	LTA	SUPLEMENTO LÍQUIDO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. PRODUTO DESTINADO PARA AUXILIAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL E DESNUTRIÇÃO EM IDOSOS. PRODUTO SEM GLUTEN. SABOR A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE PROLINE, SUPLEMENTO CUBITAN, IMPACT.		
TOTAL COTA RESERVADA – ME/EPP.....RS							
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1	13	36103	300	LTA	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA PESSOAS COM DIFICULDADE NA DEGLUTIÇÃO (DISFAGIA). APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 225G. SEM SABOR. PRODUTO DEVE POSSUIR E SER APRESENTADO O REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CASO SEJA DISPENSADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A DISPENSAÇÃO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SUSTAP ESPESSANTE, NUTILIS – DANONE.		
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP..... R\$							
TOTAL GERAL..... R\$							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.7. **3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e da Mulher.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, 5 dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 006, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand-PR, ____ de _____ de 2024.

Assinaturas:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

APÊNDICE A DO ANEXO XIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							
Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITENS DA COTA EXCLUSIVA							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITENS DA COTA EXCLUSIVA							